



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1227 - C. G. C. 18.092.825/0001-49

L E I Nº 844/93

" CONCEDE AUMENTO SALARIAL."

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - FicA o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a conceder no mês de maio do corrente ano, aumento salarial de 50% (cinquenta por cento) a todos os funcionários municipais.

Art. 2º - O aumento concedido no artigo 1º, incidirá também aos inativos, pensionistas e funções gratificadas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, MG. 14 de maio de 1993.

Osmindo Ferreira Lima
PREFEITO MUNICIPAL